

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA (SEMESQV)

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA (SEMESQV), torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO para escolha de Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e posteriores alterações e do Decreto Municipal nº 42.696/2016 e posteriores alterações, para celebração de Termo de Colaboração, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

1.2. O presente Chamamento Público e a parceria dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto Municipal nº 42.696 de 2016; do Decreto Municipal nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto Municipal nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 18.09.1981 e suas alterações; bem como as normas constantes deste Edital e seus Anexos, normas que as organizações concorrentes declaram, pela sua participação no certame, conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as organizações da sociedade civil participantes e serão divulgadas pela mesma forma através da qual se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às organizações da sociedade civil participantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5. Os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para início da sessão pública. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Comissão de Seleção e protocolados no endereço da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e, Qualidade de Vida (SEMESQV); situada na Rua Afonso Cavalcanti

nº 455 / 10º andar – sala 1016, Bloco I – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, Telefone (21) 2976-1232, ou pelo e-mail: chamamentosemesqv@gmail.com, das 09:00 horas às 18:00 horas.

1.6. Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública, no endereço mencionado no subitem 1.5, de 10:00horas até 16:00horas. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o participante que não o fizer tempestivamente.

1.6.1. As Impugnações deverão ser decididas pela Comissão de Seleção em até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública, com a divulgação da decisão da mesma forma pela qual se deu publicidade ao presente Edital.

1.6.2. Não serão aceitas impugnações ao Edital encaminhadas por serviço postal, e-mail ou fax-símile.

1.7. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <https://www.envelhimentosaudavel.prefeitura.rio/>, bem como na sede da SEMESQV, no endereço descrito no subitem 1.5, podendo os interessados comparecer munidos de pen drive para gravação dos arquivos.

1.7.1. A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante o pagamento de sua reprodução gráfica, através de DARM-RIO. Neste caso, quando da retirada da versão impressa do Edital e de seus anexos, a organização da sociedade civil deverá apresentar comprovante de pagamento constando a sua denominação ou razão social, o seu número de inscrição no CNPJ e o nº deste Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A autorização do Senhor Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, conforme art. 397 do RGCAF, consta do Processo Administrativo QVE- PRO -2022/00322, tendo sido publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 07/02/2023 (fl.55).

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

3.1. No dia **03 de agosto de 2023, às 11:00h** a Comissão de Seleção estará reunida na sede da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e, Qualidade de Vida (SEMESQV) na Rua Afonso Cavalcanti nº 455 / 10º andar – sala 1016 (SALA DE REUNIÕES), Bloco I – Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ; para receber os envelopes referentes ao presente Chamamento Público.

3.2. No caso do Chamamento Público não poder ser realizado na data estabelecida, será o mesmo transferido para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Secretaria

Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV); situação na qual se dará divulgação pelas mesmas formas através das quais se deu publicidade ao presente Edital.

4. DO OBJETO

4.1. COGESTÃO para execução do projeto Casas de Convivência e Lazer para Idosos, cujo objetivo é promover o desenvolvimento biopsicossocial e a manutenção da autonomia e independência funcional de pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, através do desenvolvimento de atividades sistematizadas, em sete Casas de Convivência, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I).

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora selecionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA (SEMESQV)

PROGRAMA DE TRABALHO: 2801.08.241.0655.2861

CÓDIGO DE DESPESA: 3.3.50.85.16

FONTE DE RECURSO: 1.5001.00

5.2. O desenvolvimento do Plano de Trabalho totalizará a importância de R\$ 8.314.811,10 (oito milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e onze reais e dez centavos), conforme detalhamento estabelecido na Planilha de Custos dos Valores Estimados (Anexo II).

6. PRAZOS

6.1. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão ou entidade.

6.2. O prazo da execução do objeto ora selecionado é de 12 (doze) meses, tendo início a partir da publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro.

6.3. O prazo previsto no subitem 6.2 poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração Pública e o cumprimento das metas e indicadores estabelecidos.

6.3.1. Quando a prorrogação for solicitada pela Organização da Sociedade Civil deverá ser devidamente formalizada e justificada em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto da parceria.

6.3.2. Por ocasião da prorrogação da vigência da parceria, os repasses financeiros para consecução dos seus objetos poderão ser reajustados para o novo período da parceria, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

6.3.2.1. No caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria.

6.3.2.2. Em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

6.3.2.3. Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

6.3.2.4. Em qualquer hipótese de reajuste previsto neste item, o pleito deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV).

6.3.2.5. Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação da parceria ou com o seu encerramento.

6.4. Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atenderem às exigências constantes deste Edital, que não possuam 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com o Município do Rio de Janeiro, que funcionem sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim e que possuam normas de organização interna que prevejam, expressamente:

7.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

7.1.2. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização extinta;

7.1.3. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

7.1.4. Que possuam existência legal no mínimo de 03 (três) anos, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ; experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; e instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

7.2. As organizações religiosas e as sociedades cooperativas são dispensadas da comprovação dos subitens 7.1.1 e 7.1.2.

7.3. Estão impedidas de participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil que:

7.3.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

7.3.2. Estejam omissas no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

7.3.3. Tenham como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

7.3.4. Tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se:

7.3.4.1. For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

7.3.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

7.3.4.3. A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

7.3.5. Tenham sido punidas com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

7.3.5.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

7.3.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

7.3.5.3. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

7.3.5.4. Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

7.3.6. Tenham tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7.3.7. Tenham entre seus dirigentes, pessoa:

7.3.7.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

7.3.7.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

7.3.7.3. Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3.8. Tenham 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos vigentes celebrados com a Administração Pública Municipal.

7.4. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil que possua em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.

7.5. Não será permitida a participação de mais de uma organização da sociedade civil sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se ainda o que dispõe o Decreto nº 42.696/2016.

7.6. Não será permitida a participação de organização da sociedade civil cujos dirigentes, gerentes ou associados sejam servidores do Município ou de suas entidades, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital. Conforme o art. 2º, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições desse Decreto (ANEXO VIII).

8. REPRESENTAÇÃO NO PROCESSO

8.1. As organizações da sociedade civil participantes poderão ser representadas em todas as etapas deste Chamamento Público por seu representante legal ou por agente credenciado regularmente constituído.

8.2. Por credencial entende-se:

8.2.1. Procuração passada por instrumento público ou particular, que contenha no mínimo poderes “ad negocia” para manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da organização da sociedade civil;

8.2.2. Carta de credenciamento devidamente preenchida nos termos do Anexo IV.

8.3. O representante legal deverá apresentar documento comprobatório de legitimidade para representar a organização da sociedade civil, via de regra, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição da diretoria vigente, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações. O agente credenciado deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento acompanhada de documento comprobatório de que o mandante ou de que o signatário da carta possui poderes para tanto.

8.4. O representante legal ou o agente credenciado, antes da entrega dos envelopes e da credencial, deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.5. A carta de credenciamento ou a procuração, o ato constitutivo da organização da sociedade civil e a ata de eleição, para fins de credenciamento, deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”, referidos no item 9.01 deste Edital, sem prejuízo da regra descrita no subitem 12.01.

8.6. Encerrada a fase descrita nos subitens 8.1, 8.2, 8.3 e 8.4, iniciada no horário previsto no subitem 3.1, não mais serão admitidos novos proponentes, devendo a Comissão de Seleção lavrar na ata o recebimento dos envelopes de proposta e documentação de habilitação.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1. No local, data e hora estabelecidos no subitem 3.1, as organizações da sociedade civil interessadas neste Chamamento Público apresentarão os documentos e as propostas exigidos no presente Edital em 02 (dois) envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

<p>ENVELOPE “A” - PROPOSTA SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SEMESQV Nº 01/2023 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL</p>
--

**ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE
DE VIDA
CHAMAMENTO PÚBLICO CP - SEMESQV Nº 01/2023
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS

10.1. Os documentos dos ENVELOPES “A” (PROPOSTA) e “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

10.1.1. A proposta constante do ENVELOPE “A” será apresentada de acordo com o roteiro estipulado no item 11 deste Edital, sendo de exclusiva responsabilidade da organização da sociedade civil proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração após sua entrega à Comissão de Seleção, na forma do item 9 deste Edital, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.1.2. Não assistirá à proponente qualquer direito autoral sobre a proposta apresentada, podendo o Município do Rio de Janeiro utilizá-la para atingir os objetivos previstos no Termo de Colaboração objeto deste certame ou de outros que venha a realizar.

10.2. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes na forma do subitem 9.1.

10.3. As organizações da sociedade civil participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município do Rio de Janeiro, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos realizados no Chamamento Público ou os resultados dele decorrentes.

10.4. A Comissão de Seleção poderá requisitar, a qualquer tempo, a via original dos documentos exigidos neste Edital.

10.5. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do Chamamento Público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior do documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

10.6. Os documentos exigidos no ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, e rubricados pelo representante legal da organização da sociedade civil, ou seu agente credenciado, e acompanhados das respectivas certidões de publicação no órgão da imprensa oficial, quando for o caso. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e não poderão conter

rasuras ou entrelinhas. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal ou agente credenciado nas folhas de documentação, poderá a Comissão de Seleção solicitar a quem tenha poderes para tanto que sane a incorreção. Em caso de descumprimento das formalidades acima por falta de representante legal ou agente credenciado, bem como sua recusa em atender ao solicitado, a organização da sociedade civil será inabilitada.

10.7. Somente será avaliada a documentação de habilitação da organização da sociedade civil que apresentar a melhor proposta. O ENVELOPE "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) das demais organizações da sociedade civil ficará em poder da Comissão de Seleção até a assinatura do Termo de Colaboração pela organização da sociedade civil vencedora do certame, momento em que sua retirada pelos representantes será permitida. Caso tais documentos não sejam retirados até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do extrato do Termo de Colaboração, do D.O.RIO, estes serão destruídos.

11. PROPOSTA

11.1. A Proposta deverá ser apresentada em texto digitado, em papel formato A4, com margem esquerda igual a 3cm, margem direita igual a 1cm e margens superior e inferior iguais a 3cm, com espaçamento 1,5 entre as linhas e em fonte verdana, tamanho 10. Deverá ser elaborada de acordo com o roteiro a seguir, observadas ainda as condições estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I).

11.2. Constituem os tópicos essenciais da Proposta:

11.2.1. ÍNDICE: Deverá conter a paginação correta e todos os tópicos da Proposta.

11.2.2. APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Deverá conter um breve histórico/currículo da organização da sociedade civil com o relato de sua experiência na área de interesse do objeto do edital, destacando se já trabalhou com a modalidade de atividade e o público alvo específico do presente edital. Neste item a organização da sociedade civil deverá relatar se já ganhou algum prêmio ou concurso de projetos, bem como se participa de algum Fórum, Rede ou Associação que discuta a temática em questão neste edital, especificando qual a modalidade de participação (direção, coordenação, membro de grupo de trabalho ou comissão etc).

11.2.3. CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Consistirá em uma dissertação própria da organização da sociedade civil a ser desenvolvida com base na sua experiência anterior sobre o objeto do Termo de Colaboração que se pretende celebrar a partir do presente Edital (serão desclassificadas as propostas que simplesmente copiarem os dados do Plano de Trabalho). Deverá ser demonstrado: a) conhecimento sobre as políticas setoriais constantes do Plano de Trabalho (apresentação de conhecimento sobre a legislação, políticas e programas nacionais e municipais); b) apresentação de discussão técnica sobre as modalidades de atendimento dos programas previstos no Plano de Trabalho; c) informações e dados sobre os

trabalhos similares já realizados pela organização da sociedade civil; d) dificuldades e desafios encontrados para sua realização; e) soluções propostas para superá-los.

11.2.4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES: Apresentação dissertativa discriminando as atividades a serem desenvolvidas, os prazos, os produtos ou serviços, e a metodologia empregada, conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo I). **As propostas que meramente repetirem o conteúdo do Plano de Trabalho serão desclassificadas.**

11.3. As propostas serão julgadas de acordo com:

- (i) o grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o objeto da parceria;
- (ii) a experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- (iii) a capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- (iv) o preço/valor de referência.

11.3.1. A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos abaixo:

A Fator Grau de Adequação De 0 até 10

- (i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria (0 a 10 pontos)

E Fator Experiência De 0 até 10

- (i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0 a 3 pontos)
- (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0 a 4 pontos)
- (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. (0 a 3 pontos)

C Fator Capacidade Operacional De 0 até 60

- (i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (0 a 20 pontos)
- (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (0 a 20 pontos)
- (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições

e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. (0 a 20 pontos)

P Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação) De 0 até 20

(i) Preço / Valor de Referência (Somente os valores referentes à rubrica de Pessoal **não** poderão sofrer alterações)

11.3.2. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator capacidade operacional; persistindo o fato, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator experiência; persistindo, ainda, será considerada a melhor proposta aquela que houver alcançado maior pontuação no fator preço; caso permaneça o empate, será considerada a melhor proposta aquela que tiver alcançado maior pontuação no fator grau de adequação. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

11.3.3. A organização da sociedade civil que obtiver nota abaixo de 50 (cinquenta) pontos ou que obtiver pontuação zero em qualquer um dos fatores terá sua proposta desclassificada.

11.3.4. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

12. HABILITAÇÃO

12.1. O ENVELOPE “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter todos os documentos especificados a seguir:

12.1.1. Certidão de existência jurídica expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou cópia autenticada do Estatuto da organização da sociedade civil, registrado e com eventuais alterações. Em se tratando de Universidade deverá constar também declaração emitida pelo respectivo Conselho Universitário ou Conselho Superior de Ensino e Pesquisa aprovando a execução do objeto do presente Chamamento Público.

12.1.2. Cópia da Ata de Eleição da Diretoria com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

12.1.3. Certidão de Regular Funcionamento das Fundações, expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Municipal nº 32.318/2010, se a organização da sociedade civil participante for uma fundação.

12.1.4. Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.5. Prova de no mínimo 3 (três) anos de existência, através de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.6. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles.

12.1.7. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

12.1.8. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

12.1.8.1. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN;

12.1.8.2. Ato Declaratório de Isenção do INSS (Art. 308 da Instrução Normativa INSS/DC Nº 100 de 18.12.2003), caso a organização da sociedade civil seja isenta.

12.1.8.3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

12.1.8.4. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da organização da sociedade civil será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a organização da sociedade civil, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

12.1.9. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

12.1.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

12.1.11. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei Federal nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 18.345, de 01.02.2000, ou Declaração firmada pelo representante legal da organização da sociedade civil

(Anexo IX) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Para as organizações da sociedade civil sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a mesma tem sua sede.

12.1.12. Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em seu quadro nenhum funcionário que ocupe ou tenha ocupado cargo integrante do 1º ou 2º escalão da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, emitida pelo seu representante legal, nos termos do parágrafo único do art. 2º do Decreto Nº 19.381/2001 (Anexo VIII).

12.1.13. Declaração do representante legal de que a organização da sociedade civil não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item 7 do presente Edital (Anexo X).

12.1.14. Certidões negativas de falência ou insolvência civil ou recuperação judicial ou extrajudicial expedidas pelo Distribuidor da sede da organização de sociedade civil. Para as entidades sediadas no Município do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões da 1ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais e do 2º Ofício de Interdições e Tutelas. As entidades sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperação judicial ou extrajudicial. Não serão aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização do Chamamento Público.

12.1.15. Declaração firmada pelo representante legal e em papel timbrado da organização da sociedade civil de que observa cotas mínimas para pessoas de cor negra e mulheres - Decreto nº 21.083, de 20.02.2002, alterado pelo Decreto nº 21.253, de 05.04.2002 (Anexo XI). Se for o caso, incluir:

12.1.16 Cópia do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDEPI (Lei nº 5.208/2010 e Decreto nº 37.221/2013).

12.2. Os documentos necessários à habilitação da organização da sociedade civil farão parte integrante do processo administrativo e poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticação destes na forma do Decreto Municipal nº 2.477, de 25.01.1980, por servidor municipal lotado na Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), no momento da sessão pública.

12.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões exigidos neste Edital não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão

ter sido emitidos há no máximo 90 (noventa) dias contados até a data da apresentação dos Envelopes “A” e “B”.

13. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

13.1. A primeira etapa deste Chamamento Público consiste no recebimento dos Envelopes “A” e “B” das organizações de sociedade civil que acudirem ao Certame pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), nos termos do subitem 9.01.

13.2. Após superada a fase de representação no processo (item 8 do presente Edital), os envelopes “A” (PROPOSTA) serão abertos e as propostas serão rubricadas por todos os representantes presentes na sessão e pela Comissão de Seleção. Será lavrada ata do ato de recebimento dos envelopes, assim como serão assinalados dia e horário para nova sessão, considerando-se intimados todos os presentes. A ata será publicada no D.O.RIO.

13.3. No dia assinalado no subitem anterior, será divulgada pelo Presidente da Comissão de Seleção a classificação das Propostas. Após tal ato, serão abertos os envelopes “B” (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) da organização da sociedade civil cuja proposta foi classificada em primeiro lugar.

13.4. Se a organização de sociedade civil for inabilitada, serão convocadas as organizações de sociedade civil subseqüentes e, na ordem de classificação, o Presidente da Comissão de Seleção poderá convidar aquela imediatamente mais bem classificada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. A seguir, será analisada a documentação de habilitação.

14. DIREITO DE PETIÇÃO

14.1. Após a etapa de julgamento da habilitação, a organização da sociedade civil interessada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias úteis, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada da organização da sociedade civil interessada acarretará decadência do direito de recorrer e a homologação do resultado do processo seletivo.

14.3. A não apresentação das razões escritas pelo recorrente acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais.

14.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão de Seleção.

14.4.1. A Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua deliberação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

14.4.2. Caso a Comissão de Seleção não reconsidere sua deliberação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, o Presidente, com a devida justificativa, encaminhará o recurso à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.5. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Uma vez homologado o resultado do Chamamento Público pelo Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), a organização da sociedade civil será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar o Termo de Colaboração.

15.2. Deixando a organização da sociedade civil de assinar o Termo de Colaboração no prazo de 02 (dois) dias, poderá a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as organizações da sociedade civil participantes remanescentes, por ordem de classificação, na forma do subitem 13.4.

15.3. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pelos atos de seus empregados.

15.4. A organização da sociedade civil será responsável, na forma do Termo de Colaboração, pela qualidade das atividades executadas e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Plano de Trabalho e demais normas técnicas pertinentes, sendo certo que a ocorrência de desconformidade implicará a reexecução da atividade e a substituição dos materiais recusados, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV) e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.5. A organização da sociedade civil será também responsável, na forma do Termo de Colaboração, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução das atividades a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

15.6. A fiscalização da parceria caberá à Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV), devendo a organização da sociedade civil se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos inerentes à atuação da Secretaria, que não eximem aquela de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e as previstas no Termo.

16. FORMA DE PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As parcelas dos recursos serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, nos termos da Minuta do Termo de Colaboração, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária no Banco a ser indicado pela Administração Municipal, de titularidade da organização de sociedade civil, cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

16.1.1. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, após saque à conta bancária específica da parceria, na hipótese de impossibilidade de pagamento mediante transferência eletrônica, devidamente justificada pela organização da sociedade civil no plano de trabalho, que poderá estar relacionada, dentre outros motivos, com:

- (i) o objeto da parceria;
- (ii) a região onde se desenvolverão as ações da parceria; ou
- (iii) a natureza dos serviços a serem prestados na execução da parceria.

16.1.2. Ato do Secretário Municipal ou do dirigente máximo da entidade da administração pública municipal disporá sobre os critérios e limites para a autorização do pagamento em espécie.

16.1.3. Os pagamentos realizados na forma do item anterior não dispensam o registro do beneficiário final da despesa por ocasião da prestação de contas.

16.2. A partir da segunda parcela os repasses estão condicionados à apresentação da prestação de contas pela organização da sociedade civil. Não serão repassados recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do penúltimo repasse efetuado.

16.2.1. No caso de aprovação parcial da prestação de contas, o valor correspondente à glosa será retido até que a exigência seja atendida.

16.2.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

16.3. A prestação de contas deverá ser acompanhada dos seguintes relatórios:

16.3.1. Relatório de Execução do Objeto, que conterá:

- (i) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;
- (ii) a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- (iii) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros; e
- (iv) os documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver.

16.3.1.2. O relatório de que trata o subitem anterior deverá, ainda, fornecer elementos para avaliação:

- (i) dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
- (ii) do grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e
- (iii) da possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

16.3.1.3. As informações de que trata o subitem 16.3.1.2 serão fornecidas por meio da apresentação de documentos e por outros meios previstos no plano de trabalho.

16.3.1.4. O órgão ou a entidade da Administração Pública poderá dispensar a observância do subitem 16.3.1.2 quando a exigência for desproporcional à complexidade da parceria ou ao interesse público, mediante justificativa prévia.

16.3.1.5. A organização da sociedade civil deverá apresentar justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

16.3.2. Relatório de Execução Financeira, que contemplará:

- (i) o exame da conformidade das despesas, realizado pela verificação das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho, observados os termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016; e
- (ii) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes na relação de pagamentos e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria.

16.4. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A Administração Municipal poderá impor à organização da sociedade civil, pela execução da parceria em desacordo total ou parcial com o Plano de Trabalho, com o Termo de Colaboração a ser celebrado, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (ii).

18. FORO

18.1. Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste Chamamento Público e adjudicação dela decorrente.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A homologação do resultado do presente Chamamento Público não implicará direito à celebração de Termo de Colaboração.

19.2. A organização da sociedade civil deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Chamamento Público quando da assinatura do Termo de Colaboração.

19.3. Para o deslinde das questões porventura ocorridas no Chamamento Público, a Comissão de Seleção da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida (SEMESQV) observará as regras do presente Edital, a Lei Federal nº 13.019/2014 e as normas que informam a atuação da Administração Pública, principalmente os Princípios de Direito Público.

19.4. Ficam as organizações da sociedade civil participantes deste Chamamento Público e seus representantes legais ou agentes credenciados sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis quando praticarem irregularidades que venham ferir as normas deste Edital e aos Princípios de Direito Público.

19.5. A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

19.6. Sem prejuízo das alterações previstas no item anterior, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

- (i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado e
- (ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

19.7. Anteriormente à celebração da parceria, a organização da sociedade civil deve se cadastrar junto ao Sistema Gerencial de Informação de Materiais – SIGMA.

19.8. Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Plano de Trabalho;

Anexo I A e I B – Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa;

Anexo I C – Autorização conforme DECRETO RIO nº 46.785;

Anexo II – Planilha de Custos (Valores Estimados);

Anexo III – Minuta de Termo de Colaboração;

Anexo IV – Carta de Credenciamento (assinatura com firma reconhecida) (fora dos envelopes);

Anexo V – Declaração de que a organização da sociedade civil não possui em sua Diretoria pessoas que participem da Diretoria de outra fundação privada ou associação (**Envelope B**);

Anexo VI – Declaração de Instrumentos Jurídicos Firmados (**Envelope B**);

Anexo VII – Declaração de Execução sem Subdelegação (**Envelope B**);

Anexo VIII – Declaração de Conformidade ao Decreto Municipal nº 19.381/2001 (**Envelope B**);

Anexo IX - Declaração de Ilícitos Trabalhistas (**Envelope B**);

Anexo X – Declaração de Inexistência de Impedimento (**Envelope B**);

Anexo XI – Declaração de Cota Mínima (**Envelope B**);

Anexo XII – Critérios de Julgamento das Propostas.

19.9. Este Edital e seus anexos contêm 19 (dezenove) folhas, todas rubricadas pela Presidente da Comissão de Seleção.

Eunice C. Santos

Presidente Comissão de Seleção

Matr.: 11/098.797-4

ANEXO I

1. CONTEXTO

Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, demonstrando o nexu entre essa realidade e as metas a serem atingidas

O envelhecimento humano é um fenômeno multifatorial, com dimensões objetivas e subjetivas, construídas cultural e historicamente. Portanto, a conquista de um processo de envelhecimento saudável e com qualidade de vida depende, além de determinações fisiológicas e biológicas, de fatores físicos, sociais, culturais e ambientais. No Brasil o envelhecimento teve início na década de 60, com brusca redução da taxa de mortalidade e aumento da expectativa de vida. No Rio de Janeiro esse processo ocorreu de forma muito intensa, o município conta com 1,5 milhões de pessoas acima dos 60 anos.

Tal fenômeno é uma das maiores conquistas da humanidade, seu entendimento deve ir além de uma visão numérica e quantitativa, apresentando desafios e implicações sociais e econômicas profundas, para indivíduo, família, sociedade e poder público. As questões relativas ao que fazer no tempo compreendido entre a aposentadoria e a finitude permeiam o processo de envelhecimento, acompanhadas de fatores como: transformações no corpo, mudança de padrão financeiro, independência de filhos e netos, perda de entes queridos, desaceleração das obrigações impostas pela vida moderna, dentre outros. Ao invés de entendermos esta fase como algo infértil, devemos imaginar que se trata da substituição de um tempo produtivo, por outro, que possibilita inúmeras realizações nos campos sociais, culturais, políticos, econômicos, entre outros.

Assim sendo, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, compreendendo a necessidade em fomentar políticas públicas voltadas ao envelhecimento saudável e

a qualidade de vida na velhice, criou o Projeto Casas de Convivência e Lazer para idosos, que atualmente conta com 07 Casas, que conforme preconizado na Política Nacional do Idoso em seu artigo 4º, inciso I, surgem como espaços de socialização, combate ao isolamento social, criação de redes de apoio, onde os idosos participam de atividades culturais, manuais, sociopedagógicas, físicas e de lazer.

As Casas de Convivência congregam inúmeros benefícios pessoais e sociais, que proporcionam elevado grau de satisfação dos participantes. Ao desenvolver sua consciência de grupo, a pessoa idosa é capaz de encaminhar mais facilmente suas demandas individuais e coletivas. O bem-estar é traduzido, por exemplo, na decisão de negação ou postergação de um asilamento, na extensão das redes de sociabilidade dentro e fora do equipamento. No plano singular o avanço pode ser revelado na melhora da qualidade de vida da pessoa idosa, no resgate de pequenas metas e expectativas responsáveis por conferir “sentido” à sua existência.

O Projeto tem por objetivo oferecer inclusão social, integração, atividade física, palestras, atividades culturais, dentre outras, através do atendimento de equipe multiprofissional, em 7 (sete) Casas de Convivência, na Cidade do Rio de Janeiro, que atenderão pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, faixa etária escolhida devido as alterações fisiológicas e sociais que ocorrem durante o processo de envelhecimento, haja vista que, não basta chegar à terceira idade e sim garantir a melhor qualidade de vida nesta fase. Os participantes deverão ser autônomos e independentes para atividades da vida diária (AVDs), ou possuírem dependência que não impossibilite a realização das atividades propostas. Para aqueles que tiverem algum tipo de necessidade, será permitido o acesso de seu acompanhante, para auxílio durante sua estada no equipamento.

2. JUSTIFICATIVA

A qualidade de vida e o envelhecimento funcional são questões fundamentais na sociedade moderna, haja vista o aumento da população idosa, em especial no Rio de Janeiro. Mais do que adicionarmos anos a nossas vidas precisamos adicionar vida aos nossos anos, para isso o Poder Público tem o dever de desenvolver ações que corroborem para manutenção/aquisição do equilíbrio físico, mental e social da parcela mais envelhecida da população.

Em consonância com os anseios por políticas públicas que garantam um envelhecimento ativo e saudável, foi promulgada, pela Câmara Municipal do Rio de Janeiro, a Lei Ordinária Nº 6.794/20, que cria o Sistema de Casas de Convivência e Lazer Para Idosos. De acordo com seu Art. 6º “O Poder Executivo adotará medidas para implantação do Sistema e a criação de novas Casas de Convivência e Lazer para Idosos com recursos próprios, através da celebração de convênios com os demais órgãos públicos, bem como em parcerias público-privadas”.

Ainda quando nos referimos a obrigações legais, devemos tomar como base fundamental o Estatuto do Idoso, Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que no seu Art. 2º preconiza que “A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade”.

A legislação especial prega, ainda, em seu art. 3º que “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária”.

§ 1º A garantia de prioridade compreende:

I – atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;

II – preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;

III – destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à pessoa idosa;

IV – viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio da pessoa idosa com as demais gerações;

V – priorização do atendimento da pessoa idosa por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;

VI – capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços à pessoa idosa;

VII – estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;

VIII – garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social local;

Assim sendo, é dever do Poder Público garantir as pessoas em processo de envelhecimento e à pessoa idosa acesso a serviços básicos, através de políticas públicas específicas voltadas para o envelhecimento saudável, como as Casas de Convivência, que contribuam para a socialização e o fortalecimento de vínculos, evitando o isolamento social e a depressão, oportunizando a ampliação de conhecimento, além de incidirem diretamente na manutenção da autonomia e na independência funcional de seus participantes.

Tendo em vista a explanação acima, o Projeto Casas de Convivência vai ao encontro ao proposto na legislação específica e a necessidade da valorização e melhoria da qualidade de vida da população em processo de envelhecimento e idosa.

3. OBJETO

COGESTÃO para execução do projeto Casas de Convivência e Lazer para Idosos, cujo objetivo é promover o desenvolvimento biopsicossocial e a manutenção da autonomia e independência funcional de pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, através do desenvolvimento de atividades sistematizadas, nas Casas de Convivência.

Efeitos esperados do trabalho

- Propiciar o desenvolvimento de talentos, memória cultural e potencialidades;
- Propiciar o bem-estar físico e mental dos participantes;
- Contribuir para o desenvolvimento da capacidade crítica e reflexiva;

- Assegurar a participação dos usuários em atividades culturais, lúdicas e sociopedagógicas, preservando o vínculo familiar e integração comunitária;
- Contribuir para manutenção da autonomia e independência, propiciando uma melhor qualidade de vida;
- Promover articulações intersetoriais, a fim de possibilitar o acesso de pessoas em processo de envelhecimento e pessoas idosas aos recursos da rede;
- Promover a integração intergeracional tendo em vista a integração com demais serviços da Rede Local de Serviços que atendam a outras faixas etárias;
- Promover a socialização e criação de redes sociais de apoio através das atividades propostas entre os usuários das Casas e outros grupos de convivência da rede Local de Serviços;
- Reduzir os índices de depressão;
- Contribuir de forma direta ou indireta em pesquisas e trabalhos acadêmicos que versem sobre o assunto.

Forma genérica de como se processará o trabalho

As Casas de Convivência funcionarão de segunda a sexta-feira, das oito às dezessete horas, com exceção da Casa Clara Nunes, em Madureira, que funcionará de terça a sexta-feira das oito às dezessete horas e aos sábados de oito ao meio dia, uma vez que o local onde a Casa realiza suas atividades (Parque de Madureira) não funciona as segundas por motivo de manutenção do espaço, cabe ressaltar que, durante a semana essa Casa atenderá o público no horário acima informado, porém os funcionários estarão presentes no local por uma hora diária a mais, para planejamentos e arrumações. Durante a semana, os participantes poderão aderir, a quaisquer das atividades que constituam a grade do mês em vigência; solicitar leitura ou empréstimo de livros; assistir programas de televisão; participar de trabalhos ou ser atendido pelos demais profissionais; ou simplesmente conviver com os outros usuários, fortalecendo sua rede de apoio social. Ao ingressar nas Casas, o usuário, recebe carteirinha do Projeto e de aferição de pressão arterial. Quaisquer mudanças na programação mensal das atividades hora/aula deverão ser submetidas previamente à aprovação da Coordenação da SEMESQV.

Todas as Casas, durante o seu período de funcionamento diário, oferecerão um cardápio de oficinas compostas por atividades manuais, físicas, culturais, sociais, educativas, sensoriais, entre outras. As Casas contarão, em caráter permanente durante o expediente, com um profissional para promover acolhimento, escuta jogos e interação.

A existência de uma equipe multidisciplinar tem por objetivo garantir o aproveitamento máximo das atividades desenvolvidas nas Casas de Convivência e aqui apontadas em cinco eixos principais: atividades físicas, atividades culturais, atividades cognitivas, atividades sociais e atividades de convivência e lazer.

Algumas das oficinas, que compõem a grade de atividades das Casas de Convivência, poderão ser ofertadas em outros locais, contanto que os espaços sejam cedidos sem ônus à municipalidade e possuam estrutura mínima para recebê-las, garantindo assim o aumento da capilaridade do serviço, possibilitando à atenção aos usuários que não residam nas proximidades dos equipamentos existentes. Tal extensão das atividades deverá ser submetida previamente à aprovação da Coordenação da SEMESQV.

Quanto ao fluxo de atendimento, o interessado em participar do Projeto poderá ser encaminhado por Órgãos ou instituições da rede de serviços ou por demanda espontânea e será acolhido em uma das Casas de Convivência. Em um primeiro momento o interessado em participar será submetido a uma anamnese, acompanhada pelo Técnico de Enfermagem, e também terá sua ficha de inscrição preenchida. Após esse fluxo, o mesmo passará a ter livre acesso a todas as atividades da Casa. Posteriormente o usuário será entrevistado pela equipe técnica, com preenchimento de questionários multidisciplinares importantes para acompanhamento individual.

Para que os participantes possam praticar atividades físicas nas Casas, os mesmos deverão preencher um Questionário de Prontidão para Atividade Física e um Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física, conforme previsão da Lei Estadual 6765/2014.

Cabe ressaltar que o cadastro do usuário é considerado ativo pelo período de um ano, a ser contado do dia em que o mesmo realizou sua inscrição no projeto. Após esse período, para que continue frequentando as atividades das Casas de Convivência, ele deverá realizar uma atualização cadastral, além de preencher

novamente o Questionário de Prontidão para Atividade Física e o Termo de Responsabilidade para Prática de Atividade Física.

Descrição detalhada das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas

As Casas somadas terão a seguinte meta de atendimentos no ano:

Meta Mensal de Atendimentos	Meta Anual de Atendimentos
8.500 atendimentos	102.000 atendimentos

Cabe ressaltar que, por ser um projeto onde os frequentadores participam das atividades por demanda espontânea, sem que haja qualquer obrigação de presença ou penalidade pela ausência, pode ser que haja flutuação de resultados na meta mensal de atendidos, sendo a estipulada uma média para o alcance da meta anual ao final da parceria.

Instrumentos para aferição e comprovação das metas acima:

- Assinatura no livro de presença;
- Lista de frequência nas oficinas;
- Registro de atendimentos realizados;
- Lista de frequência nas áreas de convivência.

Todos os instrumentos listados acima deverão ser guardados para futura fiscalização. Mensalmente a coordenação do projeto emitirá planilha para acompanhamento e monitoramento das metas físicas, verificando seu alcance e correções, caso se faça necessário.

Local onde será realizado

QV/CSS/CCI-1 – Casa de Convivência de Idosos Dercy Gonçalves, Av. Hermínio Aurélio Sampaio, nº 2 - Santa Cruz – RJ;

QV/CSS/CCI-2 - Casa de Convivência de Idosos Carmen Miranda, Av. Nossa Senhora da Penha nº 42 1º andar – Penha – RJ;

QV/CSS/CCI-3 - Casa de Convivência de Idosos Bibi Franklin Leal, Rua General Espírito Santo Cardoso, n.º 514, Tijuca – RJ;

QV/CSS/CCI-4 - Casa de Convivência de Idosos Maria Haydee Pizarro Rojas, Rua Padre Leonel França, n.º 240, Gávea – RJ;

QV/CSS/CCI-5 - Casa de Convivência de Idosos Padre Veloso, Rua São Clemente, n.º 312, Botafogo – RJ;

QV/CSS/CCI-6 - Casa de Convivência de Idosos Naná Sette Câmara, Av. Niemeyer, n.º 776 – 11º andar, São Conrado – RJ;

QV/CSS/CCI-7 – Casa de Convivência de Idosos Clara Nunes, Rua Manuel Marques, Esquina Com Rua Pirapora – Administração Parque Madureira – Madureira – RJ.

Cabe ressaltar que, os locais indicados poderão sofrer alterações, mediante a necessidade apresentada, e a comprovação da viabilidade técnica para tal troca, que deverão ser autorizadas pelo Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

Em condições ideais, havendo disponibilidade orçamentária, interesse da população e viabilidade técnica, o projeto poderá ser ampliado para a implantação de novas Casas de Convivência, além das previstas.

4. ABRANGÊNCIA

Âmbito temático, físico e temporal do trabalho que será executado

As Casas de Convivência devem ser, sempre que possível, planas, claras, arejadas, confortáveis, com boa circulação e decoradas como uma casa residencial, objetivando que o participante se sinta em sua própria casa. Os equipamentos funcionarão de segunda a sexta-feira, das oito às dezessete horas, com exceção da Casa Clara Nunes, em Madureira, que funcionará de terça a sexta-feira, das oito às dezessete horas e aos sábados de oito ao meio dia. Durante o período de funcionamento haverá oferta de: oficinas diversas; atendimentos específicos, pela equipe multidisciplinar; incentivo a convivência e socialização.

Entende-se por oficina um conjunto de atividades voltadas para um objetivo específico, acontecendo de maneira sistemática, segundo metodologia própria e realizada por profissional qualificado para o seu desenvolvimento. Essas atividades serão desenvolvidas por especialistas qualificados, remunerados por hora/aula, e

serão norteadas pelos eixos propostos anteriormente. A seguir serão listadas atividades possíveis para cada eixo, cabe esclarecer que os exemplos são ilustrativos e não restritivos, podendo outras práxis, que se enquadrem aos eixos, serem desenvolvidas sem prejuízo à realização do Projeto.

Atividades Culturais: folclore, teatro, música, danças, coral, etc;

Atividades Físicas: alongamento, ginástica, treinamento funcional, yoga, etc;

Atividades Sociopedagógicas: palestras, seminários, ciclos de debates, poesia, inclusão digital, filmes, vídeos, etc;

Atividades Cognitivas: Jogos interativos, memória, pintura, artesanato, etc;

Convivência e Lazer: Bate Papo, comemorações, recreação, bailes, visitas guiadas, etc.

O serviço será voltado para pessoas com idade igual ou superior a 50 anos e pessoas idosas, que sejam autônomos e independentes para as Atividades da Vida Diária ou que possuam limitações que não impossibilitem a convivência e a realização das atividades propostas.

Nível de detalhe que será alcançado pelo trabalho

Cabe ressaltar que, os atendimentos realizados nas Casas de Convivência não objetivarão apenas a melhora de uma valência específica dos participantes, e sim que, venham a perceber de maneira global os efeitos gerados pelas ações, acompanhamentos e suportes, fornecidos pelo Projeto para a promoção de sua vida e redução de riscos, impactando de forma significativa na redução de gastos com fármacos e hospitais.

5 – PRODUTO

O que se espera obter com a forma final da parceria

O Projeto Casas de Convivência visa proporcionar aos participantes, dos equipamentos, atividades diversas que contribuam para o envelhecimento ativo e

saudável, evitando o isolamento social e fomentando o fortalecimento da autoestima e da socialização. O objetivo é que os frequentadores do projeto possam prolongar sua autonomia e independência funcional. Como exemplos da relação atividade/efeito temos: atividades de memória que ajudam a prevenir demências; atividades físicas que ajudam com relação ao equilíbrio e manutenção do tônus muscular (a segunda maior morte de idosos é por queda); atividades manuais que trabalham a acuidade visual e a psicomotricidade, evitando fragilidade com relação a segurar copos e garfos; atividades sociais e de lazer que promovem a integração, onde fazem amigos, evitam o isolamento e previnem a depressão.

Além de proporcionarem a melhora da autoestima, da qualidade de vida e das habilidades para o convívio em sociedade, as Casas de Convivência, assegurarão aos usuários a oportunidade de aprendizado e desenvolvimento de habilidades, cujo produto final poderá servir como atividade de complementação de renda.

Detalhamento do grau de profundidade que deverá ser apresentado o produto

Meta	Instrumento	Periodicidade
Controle de frequência do especialista.	Folha de ponto	Diária (Assinada na entrada e na saída do funcionário).
Cumprimento diário da meta de atendimento.	Lista de frequência	Diária
Acompanhamento dos novos cadastros em cada Casa de Convivência	Ficha de Inscrição	Mensal
Cumprimento mensal da meta de usuários atendidos	Lista de frequência	Mensal

Cumprimento mensal da meta de atendimento.	Lista de frequência	Mensal
Acompanhamento quantitativo do Projeto.	Relatórios mensais, em formulários próprios, cujo modelo será confeccionado em consonância com a entidade, coordenação e a equipe técnica do projeto, sobre o quantitativo dos idosos frequentadores das atividades, bem como as atividades desenvolvidas em cada mês. O relatório será digitado em banco de dados e mensalmente apresentado às estatísticas de realizações.	Mensal
Avaliação qualitativa do Projeto.	Contínua e sistêmica, objetivando acompanhar e avaliar as ações durante todo o processo com as equipes do projeto e os servidores designados por Resolução da SEMESQV para acompanhamento do Termo de colaboração. Esta avaliação será realizada mensalmente, através de reuniões sistemáticas, onde serão levantadas e discutidas não só as dificuldades e potenciais dos participantes, como também dos profissionais e principalmente através da pesquisa de indicadores de qualidade e desempenho.	Mensal
Análise técnica, qualitativa e quantitativa da execução dos 12 meses do Plano de Trabalho.	Apresentação de Relatório da instituição cogestora com a descrição analítica dos principais avanços e principais desafios encontrados para a execução do serviço.	Deverá ser entregue no penúltimo mês de execução do Termo de Colaboração para os

		seguintes atores: Coordenadoria Técnica de Assistência, Promoção e Proteção Social.
--	--	--

6. ATIVIDADES

Definição das atividades a serem desempenhadas pela Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

- Orientar tecnicamente o trabalho;
- Comunicar qualquer mudança ou necessidade de alteração de prazos e/ou fluxos de trabalho;
- Elaborar os modelos de relatórios, planilhas e outros instrumentos necessários para o acompanhamento das metas, execução do serviço, avaliação das atividades;
- Realizar reuniões sistemáticas com os funcionários para discussão do trabalho, avaliação das metas, traçar diretrizes, bem como prestar assessoria técnica no desenvolvimento do trabalho.

Definição das atividades a serem desempenhadas pela organização da sociedade civil, de maneira que ela possa dimensionar o seu trabalho

- Desembolsar recursos específicos, com despesas diversas, mediante a autorização formal da SEMESQV;

- Desenvolver as necessárias parcerias, sem ônus para a SEMESQV, para a boa consecução do projeto, zelando para que os recursos repassados sejam aplicados estritamente na realização do projeto;
- Desenvolver as necessárias parcerias, sem ônus a municipalidade, para a boa consecução do projeto, zelando para que os recursos repassados sejam aplicados estritamente na realização do projeto;
- Propor a SEMESQV ações e parcerias, não previstas no Plano de Trabalho e que sejam consideradas fundamentais para a consecução dos objetivos;
- Permitir a supervisão, fiscalização e avaliação da SEMESQV sobre o atendimento do objeto do presente Plano de Trabalho;
- Garantir a atuação dos profissionais diretamente envolvidos na operacionalização do projeto;
- Garantir que não seja exigido dos participantes quaisquer valores em contraprestação aos atendimentos prestados;
- Receber a listagem e providenciar a compra e entrega dos uniformes, materiais de capacitação, materiais pedagógicos, materiais de consumo, materiais de limpeza e de gêneros alimentícios para lanches para atividades previstas neste Plano de Trabalho e calendário a ser divulgado no decorrer do termo de colaboração pela Coordenação da SEMESQV;
- Levar em consideração, na aquisição de itens, a possibilidade do armazenamento, a qualidade, preço e data de validade dos produtos;
- Entregar em cada unidade os itens adquiridos dentro do prazo estipulado pela coordenação;
- Definir representante a quem A Coordenação deverá se reportar;
- Apresentar a prestação de contas com as devidas notas fiscais originais em calendário a ser definido pela SEMESQV;
- Desenvolver atividades físicas, culturais, artesanais e de lazer tratadas neste plano de trabalho, observando que quaisquer mudanças deverão ser submetidas previamente à aprovação da Coordenação da SEMESQV;
- Recolher todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais oriundos das referidas contratações;

- Elaborar contrato de prestação de serviço, para os profissionais, remunerados por hora/aula, que serão responsáveis pelas oficinas;
- Providenciar vale-transporte para os funcionários contratados até o penúltimo dia útil de cada mês a que se referir a sua utilização;
- Manter em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer do projeto, de modo a permitir o acompanhamento, a supervisão, o controle e a fiscalização, a qualquer momento, pela equipe designada pela SEMESQV;
- Abrir conta-corrente bancária específica para movimentação dos recursos provenientes do presente projeto.

Especificação das áreas de conhecimento em que a Entidade e seus empregados ou consultores serão contratados:

QUADRO DE PROFISSIONAIS CONTRATADOS POR CLT

CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	FUNÇÃO
Coordenador Técnico Administrativo	Superior Completo ou Notório Saber Relacionado às Atividades realizadas nas Casas de Convivência (Mínimo de três anos comprovados desempenhando função)	01	40 horas	Coordenar as atividades do Projeto de acordo com as diretrizes da SEMESQV; Comunicar e requisitar a instituição cogestora a aquisição dos bens, gêneros e materiais necessários para o desenvolvimento do Projeto, bem como a realização de reparos e manutenções nos equipamentos; Promover reuniões semanais, necessárias para o bom andamento do projeto; Criar instrumentos e métodos para avaliação qualitativa e quantitativa do projeto; Buscar parcerias na iniciativa pública e na privada, para melhor desenvolvimento do Projeto; Identificar vulnerabilidades e potencializar os processos de trabalho; Analisar e registrar os dados para estudos e pesquisas, bem como, orientar e coordenar o atendimento dos objetivos gerais e específicos deste Projeto.
Assistente de	Ensino Médio	03	40 horas	Assessorar diretamente os Co-

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Coordenação	Completo			ordenadores Técnicos Administrativos e aos Supervisores Multidisciplinares com relação ao funcionamento do Projeto e das unidades; Assistir, controlar e verificar as ações administrativas e atividades gerais do projeto, para o pleno funcionamento do equipamento; Propor melhorias para o andamento das atividades e bem estar dos idosos atendidos; Zelar pelo patrimônio público; manter sob controle todos os dados administrativos necessários; elaborar relatórios mensais; participar de eventos e reuniões das Casas de Convivência e/ou SEMESQV.
Auxiliar Administrativo	Ensino Fundamental Completo	07	40 horas	Auxiliar o Supervisor Multidisciplinar, Assistentes de Coordenação e Coordenadores Técnicos Administrativos na consolidação das demandas recebidas das Casas Convivência; entregar documentos; elaborar ofícios, processos e requisições sempre que necessário; instruir requerimentos e processos, realizando

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

				<p>estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores; realizar a inclusão e alimentação de dados em sistemas de informação e cadastros especializados, utilizando adequadamente os programas postos a sua disposição.</p>
--	--	--	--	--

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Supervisor Multidisciplinar	Ensino Médio Completo	08	40 horas	Participar de reuniões; sinalizar para a Coordenação quaisquer questões que estejam fora da rotina da Unidade; Estabelecer parcerias; Consolidar as demandas de aquisição de material, manutenção de equipamento e tudo mais que for necessário para o bom funcionamento da Casa de Convivência e encaminhar para a Coordenação; participar dos eventos das Casas de Convivência e da SEMESQV; participar de cursos, seminários e eventos sobre a temática envelhecimento; esclarecer dúvidas sobre o funcionamento da Unidade; Receber e verificar todas as aquisições de materiais e realizações de serviço, bem como assinar as notas e/ou relatórios que comprovem os mesmos; enviar relatórios mensais; participar do trabalho de logística de eventos e atividades; receber e remessar correspondências e documentos.
Enfermeiro	Superior Completo Enfermagem – Registro no Conselho Regional de Enfermagem	01	30 horas	Supervisionar e orientar o trabalho dos técnicos de enfermagem do Projeto; trabalhar em conjunto com os demais profissionais, de forma multidisciplinar; elaborar capacitações e seminários, com temá-

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

				<p>ticas importantes dentro de sua área de atuação, para os técnicos de enfermagens e para os usuários; elaborar relatórios mensais; Estabelecer articulação com a rede de contatos no entorno; contribuir na elaboração de dados e estudos sobre o Projeto para produção científica; participar de eventos das casas e/ou SEMESQV.</p>
--	--	--	--	---

Terapeuta Ocupacional	Superior Completo em Terapia Ocupacional – Registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional	02	30 horas	Trabalhar em conjunto com os demais profissionais, de forma multidisciplinar, visando a melhor participação do aluno; Propor melhorias para o andamento das atividades e bem estar da população alvo do Programa; Confeccionar lista de materiais de acordo com a necessidade de cada oficina; detectar possíveis barreiras que impeçam o aluno de socializar e criar ferramentas para reverter à situação; elaborar palestras e seminários com temáticas importantes, dentro de sua área de atuação; auxiliar a elaboração de dados e estudos sobre o Projeto para produção científica; participar de eventos das casas e/ou SEMESQV; Controlar as frequências das oficinas. Organizar e controlar estoque de materiais das oficinas; participar da elaboração da grade de atividades; atuar, junto aos usuários, nos momentos de convivência e nas oficinas.
Nutricionista	Superior Completo em Nutrição – Registro no Conselho Regional de Nutrição	02	30 horas	Realizar avaliação nutricional quando necessário; trabalhar em conjunto com os demais profissionais, de forma multidisciplinar; elaborar plano alimentar das casas de convivência, de acordo com o perfil dos

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

				<p>usuários; Confeccionar lista de compras de alimentos, de acordo com cardápio e eventos; Fiscalizar as condições de higiene no preparo dos alimentos; realizar relatórios mensais; supervisionar a qualidade dos alimentos; orientar as cozinheiras no preparo dos lanches; atender os usuários do Projeto; elaborar palestras, seminários com temáticas importantes, dentro de sua área de atuação, contribuindo no planejamento e execução das diretrizes do Projeto; elaborar relatórios mensais; contribuir na elaboração de dados e estudos sobre o Projeto para produção científica; participar de eventos das casas e/ou SEMESQV.</p>
--	--	--	--	--

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Psicólogo	Superior Completo em Psicologia – Registro no Conselho Regional de Psicologia	04	40 horas	Assessorar a Coordenação do Projeto tecnicamente; Trabalhar em conjunto com os demais profissionais, de forma multidisciplinar; avaliar, orientar e encaminhar, quando necessário, os usuários do projeto; realizar palestras e seminários com temáticas importantes, dentro de sua área de atuação; Estabelecer articulação com a rede de contatos no entorno; contribuir no planejamento e execução das diretrizes do Projeto; elaborar relatórios mensais; contribuir na elaboração de dados e estudos sobre o Projeto para produção científica; participar de eventos das casas e/ou SEMESQV; participar da elaboração da grade de atividades; atuar, junto aos usuários, nos momentos de convivência e nas oficinas.
Assistente Social	Superior Completo em Serviço Social – Registro no CRESS Quadro Efetivo da SEMESQV	04 (servidores)	30 horas	Assistir a Coordenação do Projeto nas atividades gerais; Realizar entrevistas com os participantes; Realizar atendimentos sociais; Estabelecer articulação com a rede de contatos no entorno; Propor melhorias para o andamento das atividades e bem estar da população alvo; analisar e registrar dados para estudos e

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

				<p>pesquisas; orientar o atendimento dos objetivos gerais e específicos do Projeto; participar de reuniões de equipe/coordenação; realizar visitas domiciliares e institucionais; realizar palestras e seminários com temáticas importantes, dentro de sua área de atuação; elaborar relatórios mensais; participar de eventos das casas e/ou SEMESQV; participar da elaboração da grade de atividades.</p>
--	--	--	--	---

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem Completo - Registro no Conselho Regional de Enfermagem	09	40 horas	Trabalhar em conjunto com os demais profissionais, de forma multidisciplinar; realizar entrevistas de saúde; controlar atestados médicos; atender, orientar e zelar pela saúde da população participante do Projeto; elaborar capacitações seminários, com temáticas importantes, dentro de sua área de atuação, contribuindo no planejamento e execução das diretrizes do Projeto; elaborar relatórios mensais; participar de eventos das casas e/ou SEMESQV.
Orientador Social	Ensino Fundamental Completo	09	40 horas	Assistir ao público atendido; Confeccionar relatório mensal; Fomentar interação entre os participantes, especialistas e administrativos; Acolher os idosos; auxiliar no desenvolvimento das oficinas; ser referência dos participantes na busca de informações; participar de eventos das casas e/ou SEMESQV; Controlar livro de ocorrências.
Vigia Noturno Desarmado	Ensino Fundamental Completo	02	12X36	Zelar pelo patrimônio público, buscando auxílio de autoridades e profissionais competentes em caso de necessidade.
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	09	40 horas	Preparar e servir lanches, de acordo com a prescrição do

				profissional de nutrição; cuidar para a boa manutenção, higiene e conservação dos alimentos e equipamentos utilizados no preparo; distribuir os alimentos durante as refeições.
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental em Curso	09	40 horas	Prover e manter a limpeza, higiene e salubridade do equipamento para o qual está designado; auxiliar na remoção, transporte e organização de moveis, maquinas e materiais diversos

Programação Mensal das Oficinas Horas Aula

EIXO	HORAS AULA
Atividades Culturais	Até 400
Atividades Físicas	Até 400
Atividades Sociopedagógicas	Até 400
Atividades Cognitivas	Até 400
Atividades de Convivência e Lazer	Até 400

Forma e frequência de verificação que será usada quanto ao trabalho realizado

- Folha de ponto na unidade a ser assinada diariamente por todos os funcionários, exceto controladores de acesso que trabalham por escala;

- Relatório mensal quantitativo/qualitativo das atividades desempenhadas no período pelo Nutricionista, pelos Psicólogos, pelo Enfermeiro, pelos Assistentes Sociais e pelos Terapeutas Ocupacionais;
- Relatório mensal das atividades realizadas pelos administrativos.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO

- Realizar relatórios mensais, em formulários próprios, cujo modelo será confeccionado em consonância com a entidade, coordenação e a equipe técnica do projeto, sobre o quantitativo dos idosos frequentadores das atividades, bem como as atividades desenvolvidas em cada mês. O relatório será digitado em banco de dados e mensalmente apresentado às estatísticas de realizações.

- A Avaliação das ações deverá ser realizada por meio de visitas e de instrumentos de avaliação divididos em:

- **Qualitativa:** Contínua e sistêmica, objetivando acompanhar e avaliar as ações durante todo o processo com as equipes do projeto e os servidores designados por Resolução da SEMESQV para acompanhamento do projeto. Esta avaliação será realizada mensalmente, através de reuniões sistemáticas, onde serão levantadas e discutidas não só as dificuldades e potenciais dos participantes, como também dos profissionais e principalmente através da pesquisa de indicadores de qualidade e desempenho;

- **Quantitativa:** Através da análise de frequência e número de atendimentos. Aprovação de material de divulgação e outras formas de apresentação pública do projeto. Recomendação de medidas utilitárias que se fizerem necessárias, com base nos relatórios apresentados e inspeções realizadas. Avaliação geral do Projeto.

Forma em que serão apresentados os relatórios de atividade

Os relatórios deverão ser digitados em letra Arial 12, com espaçamento 1,5pt, justificado, em papel A4 e devidamente assinado pelo responsável da atividade e pelo diretor da unidade.

Meio em que serão apresentados

De forma escrita, podendo também estar em anexo, arquivo contendo as atividades realizadas.

Produtos que serão apresentados em versão preliminar e definitiva e os prazos entre uma e outra

Relatórios, gráficos e planilhas na versão preliminar em 15 dias após o término da parceria e a definitiva em um mês após o término da parceria.

Forma de teste e/ou avaliação do produto quando e onde serão realizados e quais equipamentos serão necessários

Relatórios mensais da equipe técnica, avaliação de satisfação dos idosos, relatório de avaliação de impacto social do projeto.

8. PRAZO

Atividade concluída e cumprimento das metas

O projeto será desenvolvido por um **período de 12 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, com a limitação de prazo máximo de 60 (sessenta) meses, sendo este o interesse das partes e de acordo com a avaliação técnica e fiscal, com a ratificação da SEMESQV.

Número de horas ou dias para a atividade

As Casas de Convivência e Lazer para Idosos funcionam de segunda a sexta de 8h às 17 h, com exceção da Casa Clara Nunes, conforme explicitado anteriormente. As atividades específicas, ofertadas na grade mensal de cada Casa tem duração de 1 a 2 horas. Os dias de atividade vão variar de acordo com a necessidade de demanda para as mesmas.

Tempo necessário para análise e devolução dos produtos parciais e finais pelo responsável pela atividade

Os produtos parciais são mensais, de acordo com os instrumentos apontados pela Coordenação para acompanhamento do trabalho. O produto final será apresentado através de relatórios quali-quantitativos ao final da parceria.

Prazos para entrega dos relatórios

Relatórios mensais deverão ser entregues até o dia 10 do mês posterior. O relatório final deverá ser apresentado um mês após o término da cogestão.

9. CUSTOS

9.1 Pessoal – Fixo

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

CATEGORIA PROFISSIONAL	ESCOLARIDADE	QUANTIDADE TOTAL
Coordenador Técnico Administrativo	Superior Completo ou Notório Saber Relacionado às Atividades realizadas nas Casas de Convivência (Mínimo de três anos comprovados)	01
Assistente de Coordenação	Médio Completo	03
Auxiliar Administrativo	Fundamental Completo	07
Supervisor Multidisciplinar	Médio Completo	08
Enfermeiro	Superior Completo Enfermagem	01
Terapeuta Ocupacional	Superior Completo em Terapia Ocupacional	02
Nutricionista	Superior Completo em Nutrição	02
Psicólogo	Superior Completo em Psicologia	04
Assistente Social	Superior Completo em Serviço Social (profissional Estatutário)	04
Técnico de Enfermagem	Curso Técnico de Enfermagem Completo	09
Orientador Social	Fundamental Completo	09
Vigia Noturno Desarmado	Ensino Fundamental Completo	02
Cozinheiro	Ensino Fundamental Completo	09
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	09

Obs 1.: Exceto o Vigia Noturno, que atuará a noite, todos os funcionários atuarão dentro do horário de funcionamento das Casas;

Obs 2.: A Equipe Fixa de cada Casa de Convivência contará com um Supervisor Multidisciplinar, um Auxiliar Administrativo, um Orientador Social,

um Cozinheiro, um Técnico de Enfermagem, um Auxiliar de Serviços Gerais, um Assistente Social e um Psicólogo;

Obs 3.: A Equipe Multidisciplinar composta por Terapeuta Ocupacional, Nutricionista, Psicólogo e Enfermeiro atende ao projeto como um todo;

Obs 4.: Há a previsão de um técnico de enfermagem, um cozinheiro, um orientador social e um auxiliar de limpeza sobressalentes para apoio a Casas com altas demandas de usuários e para cobrir férias ou eventualidades.

Cada categoria profissional possui função definida conforme descrita no Plano de trabalho e são fundamentais para que o trabalho possa ser executado com qualidade.

Os Coordenadores Técnicos Administrativos farão a interseção entre a instituição cogestora e as demandas do Projeto, para que o fluxo de entrega de material, pagamentos, realização de atividades, questões burocráticas sejam plenamente atendidas.

Os Assistentes de Coordenação e Auxiliares Administrativos são responsáveis por consolidar as demandas vindas das Casas de Convivência e orientar tecnicamente o funcionamento das atividades na ponta.

Os Supervisores Multidisciplinares são importantes por serem os profissionais que, em cada Casa, irão primar pelo bom andamento do trabalho, como encaminhamento de planilhas e informações para a coordenação, gerenciamento de pessoal, zelar pelo patrimônio público, garantir a normalidade da rotina da casa.

O Orientador Social é o profissional que está próximo aos usuários em qualquer necessidade, atua em horários onde os especialistas não estão presentes, realizando atividades com os participantes. É responsável pelo acompanhamento das atividades e suporte ao especialista e zelando pelo público alvo.

O Cozinheiro é o responsável pelo preparo dos lanches servidos aos participantes, bem como a ajuda no servir. O Auxiliar de Serviços Gerais é o responsável por manter o ambiente limpo.

O Terapeuta Ocupacional é o profissional responsável por imprimir qualidade às oficinas, ao focar em atividades que estimulem a acuidade visual, o equilíbrio, memória, psicomotricidade, dentre outras.

O Psicólogo é primordial, pois os participantes chegam aos equipamentos por demanda espontânea ou por indicação de médicos cuja queixa principal é a depressão. Estes profissionais acompanham estes casos visando sua superação e suporte, realizam encaminhamentos para atendimento psicoterápico na rede, fazem avaliação de ingresso, tendo em vista que é um projeto para usuários com autonomia.

O Assistente Social fará entrevista social para cadastro do usuário na casa, acompanhamento social das demandas apresentadas, articulação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, orientação e fomento para a geração de renda dos idosos, democratização de informações e trabalhos de reflexão e sensibilização em grupos.

O Nutricionista é responsável pela elaboração dos cardápios a serem oferecidos como lanches pensando na importância de um preparo balanceado que atenda as necessidades nutricionais deste público alvo. Importante sinalizar que os participantes geralmente frequentam as casas todos os dias, o dia inteiro, sendo os lanches importantes como complementação alimentar.

Os Técnicos de Enfermagem são fundamentais, pois os participantes idosos tem a aferição de pressão arterial antes da realização das atividades.

A Enfermeira é condição legal determinada pelo COREN, pois as Técnicas de Enfermagem precisam ser supervisionadas em sua atuação.

9.2- Operacional

9.2.1. Veículo

Descrição	Quantidade
Locação de van, para até 16 (dezesesseis) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com Km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km e combustível.	04

Locação de veículo de uso exclusivo para até 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado e equipamento de comunicação móvel, com motorista, operando até 10 (dez) horas por dia, 22 (vinte e dois) dias/mês, com Km máxima/dia de 160 (cento e sessenta) Km e combustível.	02
--	----

Justificativa:

Van: A locação de vans se faz necessária para garantia de acesso a participantes que tenham dificuldades com a oferta de transporte público para o traslado entre suas residências e o equipamento, além do suporte a realização de atividades de integração entre as Casas e participação em eventos.

Carro: A locação do carro se faz necessária para a execução das atividades propostas, tendo em vista organização de logística do trabalho, tais como a realização de supervisão, entrega de documentos e materiais, bem como garantir o traslado da Coordenação e demais profissionais a reuniões, eventos, palestras entre outros.

9.2.2. Gêneros Alimentícios - Casas de Convivência

Com relação à alimentação, a mesma será ofertada aos participantes pela manhã e a tarde buscando garantir a segurança alimentar dos usuários do Projeto, podendo haver um total de 525 ofertas de alimentação balanceada na semana, 2.100 em um mês, prescritas por profissionais de nutrição, além da disposição de café, água e chá. Segue abaixo listagem de gêneros alimentícios a serem disponibilizados para a preparação das refeições ao longo de cada mês, cabe ressaltar que a importância dos mesmos foi fundamentada por nutricionistas que fizeram parte do projeto.

Gêneros alimentícios para lanches - Fornecer os Gêneros Alimentícios para lanche, tais como: Achocolatado em pó (normal e diet), Achocolatado pronto para uso (normal e diet), Açúcar cristal, Açúcar mascavo, Adoçante em pó, Adoçante líquido, Água mineral, Alho, cebola, Amêndoas, Amendoim (inteiro, picado e moído), Amido de milho Aromatizante, Arroz, Atum em lata, Aveia, Azeite, Bebida a base de soja (normal e diet), Bebida láctea (normal e diet), Biscoitos (doces e salgados), Blanquet fatiado, Bolos (normal e diet), Café, Café solúvel, Caldos em cubinho

(galinha, carne, legumes e bacon), Caldos em pó (galinha, carne, legumes e bacon), Canela em pau, Canela em pó, Canjica, Castanhas, Cereais, xarope de guaraná, Chás em saquinhos, Chás pronto para beber (normal e diet), Chocolate em barra (normal e diet), Chocolate em pó (normal e diet), Chocolate granulado, Coco ralado, Coentro, Confeito de bolo, Corante alimentício, Cotage, Cravo, Creme de leite (normal e diet), Doce de chocolate (normal e diet), Doce de corte (normal e diet), Doce em compota (normal e diet), Doce em pasta (normal e diet), Erva doce, Ervilha, Ervilha em lata, Extrato de tomate, Farinha de arroz, Farinha de centeio, Farinha de linhaça, Farinha de milho, Farinha de soja, Farinha de trigo, Farinhas para mingau, Fécula de batata, Fermento biológico, Fermento químico, Flavorizante, Frango peça, Fruta desidratada, Fruta em conserva (normal e diet), Fruta fresca, Fruta seca, Fubá, Gelatina em folha, Gelatina em pó (normal e diet), Gelatina em pó sem sabor, , Gergelim, Glaçúcar, Gordura vegetal, Granola, Groselha, Iogurte com suco de fruta (normal e diet), Iogurte líquido (normal e diet), Iogurte natural (normal e diet), Iogurte sabores (normal e diet), Ketchup, Legumes frescos, Leite condensado (normal e diet), Leite de coco, Leite de soja, Leite em embalagem tetrapak, Leite em pó, Macarrão , Maionese, Manteiga, Margarina, Massa pronta de pastel de forno, Massa pronta de pizza, Massa pronta folhada, Mate concentrado (normal e diet), Mate pronto para servir (normal e diet), Mate solúvel, Mel, Melado, Milho em lata, Milho pipoca, Mistura para bolo, Mistura pronta para pão, Mistura pronta para pão de queijo, Molho de soja, Molho de tomate pronto, Mostarda, Mussarela, Nozes, Óleo de soja, Orégano, Ovos , Pães (de forma, de sal, integral, folha, sovado, minuto, de ovos, bisnaguinha, ciabatta, cachorro quente, broa de milho, batata, sacadura, suíço, para cachorro quente, de mel, Patê (ave, presunto ou fígado), Pimentão, Pipoca para microondas, Presunto fatiado, Pudim em pó (normal e diet), Pudim pronto (normal e diet), Queijo branco, Queijo parmesão, Queijo pasteurizado, Queijo prato, Refresco (normal e diet), Refresco em pó (normal e diet), Refrigerante (normal e diet), Requeijão de copo, Requeijão de corte, Ricota, Ricota defumada, Sal, Salsa, Salsa desidratada, Salsicha bovina, Salsicha de frango, Sardinha em lata, Suco concentrado (normal e diet), Suco em garrafa (normal e diet), Suco tetrapak Tomate, Torradas, Verduras frescas.

9.3 Diversos

9.3.1 Custeio Operacional

Material de Limpeza
Fornecer os materiais de limpeza, tais como: Água rás, Água sanitária, Álcool, Álcool gel, Aromatizante de ambiente, Bacia, Balde, Cera líquida, Cloro, Desengordurante, Desentupidor de pia, Desentupidor de vaso sanitário, Desinfetante, Detergente, Escova de pia, Escova de ferro, Esponja, Esponja de aço, Flanela, Forra fogão, Fósforo, Lenço de papel, Limpa forno, Limpa metais, Limpa vidro, Lixeira, Lubrificante, Lustra móveis, Luvas de atado, Luvas de limpeza, Naftalina, Óleo de peroba, Óleo mineral, Pá de lixo, Pano de chão, Pano de pia, Pano multiuso, Papel higiênico, Papel Inter folhado, Papel toalha, Pasta limpa pedras, Pedra sanitária, Rodo, Sabão de coco, Sabão em barra, Sabão em pasta, Sabão em pedra, Sabão em pó, Sabonete, Sabonete líquido, Saco de lixo, Sapólio, Spray mata insetos, Vassoura de vaso sanitário com suporte, Vassouras, Vassourinha e Vela, Luvas de jardim, Rastelo de metal, Rastelo de plástico.
Utensílios de Cozinha
Caixas com divisórias e tampa para talheres, canudo, cesta para pães, chaleiras de alumínio, coador de leite e de chá, colher de aço, colher de arroz, colher descartável, colherinha de aço, colherinha descartável, concha para sopa, conjunto de facas de cozinha, copos acrílicos para água de 250ml ou 200ml, copos de isopor para chá de 150ml, 120ml ou 100ml, copos plásticos descartáveis de 300 ml, 250, 200, e 100ml, copos plásticos para café de 50 ml, escorredor, escumadeira, espetos de madeira, espetos plásticos, faca de aço, faca descartável, filme, filtro de papel para cafeteira, forma para pudim em silicone, forma para pudim em vidro refratário, forminhas de empada, frigideira de teflon, garfo de aço, garfo descartável, garfos bifurcados de madeira, garrafa de vidro para água, garrafa térmica, guardanapo de papel, jarra para água em aço, jarra para cafeteira elétrica, leiteira de alumínio ou aço, luva térmica, manteigueira de mesa, misturadores de plástico ou acrílico, palitos de madeira, palitos plásticos, panelas de alumínio ou aço, pão duro em silicone, peneira, pinça para servir, potes de plástico para armazenamento, potes de plástico para congelamento, potes de vidro para armazenamento, pratos de jantar, de sobremesa e de sopa de louça ou cerâmica, galão de água mineral, botijão de gás, liquidificador, batedeira e demais eletrodomésticos, pratos de jantar, de sobremesa e de sopa descartáveis, pregador de roupa, repelente de mosquitos, sacos de papel para cachorro quente, sacos de papel para pipoca, sacos de papel para sanduíche, sacos plásticos para armazenamento, sacos plásticos para congelamento, tabua para corte de carnes, tabua para corte de verduras e frutas, tabuleiro de alumínio para bolo m e g, tabuleiro de teflon para bolo m e g, tabuleiro redondo desmontável para bolo, taça acrílica, talheres de servir de aço, tesoura de desossar, travessas descartáveis, travessas vidro refratário retangular P, M e G, touca descartável.
Outras Despesas Miúdas
Para custear diversos tipos de despesas que não foram programadas, tais como: materiais de higiene e limpeza; fotos para documentos, autenticação, auxílio transporte eventual, exames admissional ou

demissional e outras despesas miúdas.
Concessionária
Custear serviço de telefonia e pacote de dados (internet) para atendimento aos equipamentos. Provimento de enlace de comunicação e Trânsito de Dados, com velocidade estimada a contratar de 20mbps. Assinatura de serviço de telefonia fixa, com assinatura mensal ilimitada nas ligações fixo-fixo qualquer operadora e fixo-móvel mesma operadora.

9.3.2 Material Pedagógico e de Escritório

Material Pedagógico e de Escritório
lápiz de cor, lápis pastel, lápis preto, lapiseira, lata, lauril, lente de aumento, limpador de quadro branco líquido, linha, linha de bordar, linha de crochê, livro ata, livro de protocolo, livros, lixa d'água, lixeira, lupa, madrepérola, mangueira de borracha, mangueira plástica, manta acrílica, marcador de páginas, martelo para artesanato, máscara, massa acrílica, massa corrida, massa de modelar, co, recarga para carimbo, refil para pistola de cola quente, régua, régua de curva, renda, resina de poliéster, resina de poliuretano, resina para espuma de poliuretano, revistas, rolinho de espuma, sagu, selador, semente, serpentina, serviço de costureira, solvente, strass, sutache, tachinha, tear, tecido, tela, terminal, termolina leitosa, termômetro, tesoura, tesoura de picote, timer, tinta acrílica, tinta aquarela, tinta artesanato, tinta bidimensional, tinta esmalte, tinta guache, tinta óleo, tinta para carimbo, tinta para couro, tinta para madeira, tinta para pintura facial, tinta para tecido, tinta plástica, tinta relevo, tinta vitral, TNT, toalha de mesa, toalhas de mão, tonner, transparência, tubo de espuma, tubos para diploma, tule, vasos, vela de aniversário, velas decorativas, velcro, verniz de vidro, verniz para madeira, verniz spray, verniz vitral.

9.3.3. Prestação de Serviços de Terceiros

Pagamento de hora/aula instrutores	Instrutores (2000 horas) - Profissionais autônomos para execução das aulas do curso, cuja programação será fornecida pela Coordenação do Projeto, observando a programação elaborada mensalmente com as atividades que serão desenvolvidas no período.
------------------------------------	---

9.3.4. Eventos

Poderão ser realizados até 2 grandes eventos de confraternização, juntando a população atendida pelas Casas de Convivência, com público total de até 1.000 participantes em cada.

PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
ÁGUA MINERAL	Copos 200ml, sem gás	Até 9.000 por ano
ALUGUEL DE SALÃO	Aluguel de espaço para realização de comemoração ou evento integrativo, com acessibilidade, banheiro, com capacidade para até 3000 (três) mil pessoas, localizado dentro no município do Rio de Janeiro	Até 2 por ano
BANDA ou DJ	Contratação de conjunto musical ou DJ, com instrumentos ou equipamentos de uso pessoal a disposição	Até 2 por ano
ALUGUEL DE EQUIPAMENTO DE SOM	Locação de amplificadores para instrumentos musicais elétricos (baixo, guitarra, teclado, violão e etc), caixas de retorno, bateria, microfones, mesa de som com equalizador e efeito, sistema de PA ativo e passivo.	Até 2 por ano
ALUGUEL DE ÔNIBUS	46 lugares tipo transporte turística, com motorista, combustível, banheiro e ar condicionado. Distância máxima percorrida de até 250 km.	Até 7 por ano
KIT LANCHE	Sanduíche (pão integral com blanquet de peru e requeijão), minibolo diet (zero adição de açúcar), mini cookies diet (zero adição de açúcar), queijo processado polenguinho, néctar de frutas light (zero adição de açúcar), biscoito cream craker.	Até 3.000 por ano
KIT MESAS E CADEIRAS PLÁSTICAS	Mesas e cadeiras plásticas na cor branca, em poliuretano.	Até 750 por ano

9.3.5. Reparos e Manutenção Predial

Reparos e Manutenção Predial
Custear reparos e manutenção predial, relativos a materiais e mão de obra, tais como: confeccionar e manter placas de divulgação nos locais, serviços profissionais de bombeiro hidráulico, serviços profissionais de carpinteiro, serviços profissionais de chaveiro, serviços profissionais de eletricitista, serviços profissionais de gasista, serviços profissionais de gesseiro, serviços profissionais de ladrilheiro, serviços profissionais de marceneiro, serviços profissionais de pedreiro, serviços profissionais de pintor, serviços profissionais de serralheiro, serviços profissionais de vidraceiro, serviço de combate de vetores, manutenção de aparelhos de ar condicionado, entre outros.

9.5. Custos Indiretos

Segundo o §2º, artigo 33, do Decreto Municipal nº 42.696/16, os custos indiretos poderão incluir despesas de internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, bem como remunerações de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que sejam comprovadamente ligados à parceria.

Desta forma, estabelecemos que, para gerenciamento do objeto proposto, a instituição poderá incluir despesas com internet, telefone, assessoria contábil e veículos e outros, como discriminado a seguir:

Internet e telefone: despesa prevista para operacionalização do projeto;

Assessoria contábil: despesa prevista para viabilizar as prestações de contas apresentadas pela instituição;

Veículos: despesa prevista para o gerenciamento do projeto.

Cabe ressaltar que os custos indiretos não se confundem com uma taxa de administração e caso a organização venha a ratear os custos com outra fonte de financiamento, deverá apresentar memória de cálculo que demonstre a parte paga pela parceria e a parte paga com outros recursos.

10. Supervisão

Caberá ao Núcleo de Assistência, Promoção e Proteção Social, através de sua equipe de assistentes sociais, o acompanhamento técnico das atividades do Plano de Trabalho.

Sobre a supervisão, cabe ressaltar que com o Decreto 42696/16, que “consolida as normas de Parcerias Voluntárias no âmbito da Administração Pública Municipal”, todos os procedimentos de monitoramento e avaliação de parcerias passam a responder a critérios únicos no âmbito da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

ANEXO I - A

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846 DE
1º DE AGOSTO DE 2013**

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I - B

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E
ADMINISTRATIVA**

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO I-C

AUTORIZAÇÃO – DECRETO RIO nº 46.785

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

[razão social da contratada], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu (sua) representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº _____, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº _____, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta] ou da (o) _____ [entidade da Administração Indireta], representado pelo(a) _____ [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e 5 do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da OSC)

ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, QUALIDADE DE VIDA (SEMESQV)

CASAS DE CONVIVÊNCIA E LAZER DE IDOSOS

ÁREA: Coordenadoria de Programas e Projetos

VÍNCULO: Subsecretaria de Promoção e Proteção ao Idoso

BASE:

Agosto/2022

Discriminação: Promover o desenvolvimento biopsicossocial e a manutenção da autonomia e independência funcional de pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, através do desenvolvimento de atividades sistematizadas, em sete Casas de Convivência.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO BRUTA		MÊS	12 MESES	NOTA	
		QUANT.	VALOR				
1. PESSOAL	1.1. Coordenador Técnico Administrativo (40hs)	1	R\$ 4.272,70	R\$ 4.272,70	R\$ 51.272,40		
	1.2. Assistente de Coordenação (40hs)	3	R\$ 3.460,72	R\$ 10.382,16	R\$ 124.585,92		
	1.3. Supervisor de Unidade (40hs)	8	R\$ 2.691,78	R\$ 21.534,24	R\$ 258.410,88		
	1.4. Nutricionista (30hs)	2	R\$ 3.158,96	R\$ 6.317,92	R\$ 75.815,04		
	1.5. Enfermeiro (30hs)	1	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00	R\$ 57.000,00		
	1.6. Terapeuta Ocupacional (30hs)	2	R\$ 3.158,96	R\$ 6.317,92	R\$ 75.815,04		
	1.7. Psicólogo (40hs)	4	R\$ 3.158,96	R\$ 12.635,84	R\$ 151.630,08		
	1.8. Técnico de Enfermagem (40hs)	9	R\$ 3.325,00	R\$ 29.925,00	R\$ 359.100,00		
	1.9. Auxiliar Administrativo (40hs)	7	R\$ 1.525,24	R\$ 10.676,68	R\$ 128.120,16		
	1.10. Orientador Social (40hs)	9	R\$ 1.525,24	R\$ 13.727,16	R\$ 164.725,92		
	1.11. Vigia Noturno (12x36)	2	R\$ 1.665,93	R\$ 3.331,86	R\$ 39.982,32		
	1.12. Cozinheiro (40hs)	9	R\$ 1.525,24	R\$ 13.727,16	R\$ 164.725,92		
	1.13. Auxiliar de Serviços Gerais (40hs)	9	R\$ 1.525,24	R\$ 13.727,16	R\$ 164.725,92		
	1.14. TOTAL	66			R\$ 151.325,80	R\$ 1.815.909,60	
1.15. SUBTOTAL 01		66		R\$ 151.325,80	R\$ 1.815.909,60		
1.16. Encargos Patronais, Sociais e Trabalhistas	1.11.1. INSS		0,00%	R\$ -00	R\$ -00		
	1.11.2. FGTS		8,00%	R\$ 12.106,06	R\$ 145.272,77		
	1.11.3. PIS		1,00%	R\$ 1.513,26	R\$ 18.159,10		
1.17. SUBTOTAL 02			9,00%	R\$ 13.619,32	R\$ 163.431,86		
1.18. Provisionamento	1.13.1. Férias		11,11%	1/12 de férias proporcionais + 1/3 de abono	R\$ 16.812,30	R\$ 201.747,56	
	1.13.2. Rescisão		4,00%	Metade da multa rescisória	R\$ 6.053,03	R\$ 72.636,38	
	1.13.3. Aviso Prévio		8,33%	1/12 avos do aviso prévio	R\$ 12.605,44	R\$ 151.265,27	
	1.13.4. 13º Salário		8,33%	1/12 avos do 13º salário	R\$ 12.605,44	R\$ 151.265,27	
1.19. SUBTOTAL 03			31,77%	Total c/ encargos + provisionamento: 40,77%	R\$ 48.076,21	R\$ 576.914,48	
1.20. Vale Transporte	QUANT. EFETIVOS		DIAS	VALOR UNITARIO	IDA+VOLTA	MÊS	12 MESES
	66		22	4,3	2	R\$ 12.487,20	R\$ 149.846,40
1.21. SUBTOTAL 04						R\$ 12.487,20	R\$ 149.846,40
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./MÊS	VALOR	MÊS	12 MESES		
2. OPERACIONAL	2.1. Alimentação	2.1.1. Gêneros	2.100	R\$ 34,45	R\$ 72.345,00	R\$ 868.140,00	
	2.2. SUBTOTAL 05				R\$ 72.345,00	R\$ 868.140,00	
	2.3. Veículos / Combustível	2.3.1. Veículo – Tipo I	4	R\$ 16.360,05	R\$ 65.440,20	R\$ 785.282,40	
		2.3.2. Veículo – Tipo II	0	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	
		2.3.3. Veículo – Tipo III	0	R\$ -00	R\$ -00	R\$ -00	
		2.3.4. Veículo – Tipo IV	2	R\$ 18.402,78	R\$ 36.805,56	R\$ 441.666,72	
2.4. SUBTOTAL 06				R\$ 102.245,76	R\$ 1.226.949,12		
TIPO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	MÊS	12 MESES			
3. DIVERSOS	3.1. Custos Indiretos (artigo 33, §2º do Decreto Rio nº 42.696/2016 - Manual de Parcerias Voluntárias CGM/RJ, página 020)	3.1.1. Podem ser incluídas: despesas de internet, telefone, consumo de água e luz; serviços contábeis e de assessoria jurídica e custos com exame admissional e demissional, sempre que tenham por objeto o plano de trabalho pactuado com a Administração Municipal	R\$ 16.337,92	R\$ 16.337,92	R\$ 196.055,04		
	3.2. SUBTOTAL 07			R\$ 16.337,92	R\$ 196.055,04		
	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PREVISTO AO LONGO DE 12 MESES	MENOR COTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12 MESES		
	3.3. Eventos	3.3.1. Locação de Ônibus	7	R\$ 1.900,00	R\$ 1.108,33	R\$ 13.300,00	
		3.3.2. Locação de Salão	2	R\$ 31.440,75	R\$ 5.240,13	R\$ 62.881,50	
		3.3.3. Locação de Equipamento de Som	2	R\$ 5.000,00	R\$ 833,33	R\$ 10.000,00	
		3.3.4. Locação de Kit Mesa/Cadeiras	ATÉ 750	R\$ 20,00	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00	
		3.3.5. Consumo de Água (copo 200ml)	ATÉ 9.000	R\$ 1,80	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00	
		3.3.6. Kit Lanche – Sanduíche (pão integral com blanquet de peru e requeijão), minibolo diet (zero adição de açúcar), mini cookies diet (zero adição de açúcar), queijo processado polenguinho, néctar de frutas light (zero adição de açúcar), biscoito cream cracker	ATÉ 3.000	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00	R\$ 43.500,00	
		3.3.7. Banda ou DJ	2	R\$ 6.288,15	R\$ 1.048,03	R\$ 12.576,30	
3.4. SUBTOTAL 08			R\$ 14.454,82	R\$ 173.457,80			
ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PREVISTO POR MÊS	MENOR COTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	MÊS	12 MESES			
3.5. Prestação de Serviços de Terceiros	Hora/ aula	2000	R\$ 99,18	R\$ 198.360,00	R\$ 2.380.320,00		
3.6. SUBTOTAL 09			R\$ 198.360,00	R\$ 2.380.320,00			
3.7. Custeio Operacional			R\$ 30.000,00	R\$ 360.000,00			
3.8. Reparos e Manutenção Predial			R\$ 25.000,00	R\$ 300.000,00			
3.9. Concessionária - Internet			R\$ 648,90	R\$ 7.786,80			
3.10. Material Pedagógico e de Escritório			R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00			
3.11. SUBTOTAL 10			R\$ 63.648,90	R\$ 763.786,80			
4. TOTAL GERAL	SUBTOTALS (01) + (02) + (03) + (04) + (05) + (06) + (07) + (08) + (09) + (10)			R\$ 692.900,93	R\$ 8.314.811,10		

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

INSTRUMENTO Nº ____/2023 DO LIVRO SEMESQV – Nº ____ – FOLHA ____

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO,
POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DO
ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE
DE VIDA E A _____**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E QUALIDADE DE VIDA**, neste ato representada por seu Subsecretário Municipal do Envelhecimento Saudável, Qualidade de Vida, Senhor Jorge Willian Ponso Mathias, inscrito no CPF/MF sob o nº 851.412.087-53, matrícula nº 11/155.975-6, conforme designação constante na Resolução SEGOVI “P” nº 157 de 03 de janeiro de 2021 (publicado no D.O.RIO nº 03. .01.2021) doravante denominado “**MUNICÍPIO**” e de outro, a _____, doravante denominada “**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**”, com sede na _____, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Representante Legal, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, após regular Chamamento Público SEMESQV nº 01/2023, decidido no processo administrativo QVE – PRO - 2022/00322, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, e consoante autorização do Sr. Subsecretário de Gestão da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, devidamente publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, em 07/02/2023, às fls. 55, assinam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante as seguintes CLÁUSULAS e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a completarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes deste, em especial pelas normas gerais da Lei Federal nº 13.019, de 74 31.07.2014 e suas alterações; do Decreto nº 42696 de 2016; do Decreto nº 21.083, de 20.02.2002; do Decreto nº 32.318, de 7.06.2010; pelas normas do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.1990; pelas normas do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18.09.1981 e suas

alterações; bem como pelas demais normas citadas no Edital de Chamamento Público nº 01/2023, as quais a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL declara conhecer e se obriga a respeitar, ainda que não transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto a COGESTÃO para execução do projeto Casas de Convivência e Lazer para Idosos, cujo objetivo é promover o desenvolvimento biopsicossocial e a manutenção da autonomia e independência funcional de pessoas com idade igual ou superior a 50 anos, através do desenvolvimento de atividades sistematizadas, em sete Casas de Convivência, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e especificadas neste Edital e no Plano de Trabalho (Anexo I).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possui as seguintes obrigações:

- (I) Desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO, o objeto da parceria conforme o Plano de Trabalho (Anexo I) e a Planilha de Custos (Anexo II);
- (II) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na Planilha de Custos (Anexo II);
- (III) Prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- (IV) Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre o objeto da presente parceria;
- (V) Não exigir de terceiros, seja a que título for, quaisquer valores em contraprestação do atendimento prestado;
- (VI) Manter atualizadas as informações cadastrais junto ao MUNICÍPIO comunicando-lhe imediatamente quaisquer alterações em seus atos constitutivos;
- (VII) Selecionar e contratar os profissionais necessários à consecução da presente parceria, nos termos dos documentos referidos no item “I” desta CLÁUSULA, anotando e dando baixa nas respectivas carteiras profissionais, quando for o caso, observando a legislação vigente e, em particular, a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;
- (VIII) Recolher, na condição de empregador, todos os encargos sociais, previdenciários e fiscais, oriundos das referidas contratações;
- (IX) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- (X) Manter o valor da parcela mensal referente a verbas rescisórias, quando for o caso, bem como os saldos das parcelas não utilizadas, em aplicação financeira, na forma da regulamentação específica da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda;
- (XI) Abrir conta-corrente bancária específica isenta de tarifa bancária no Banco Santander (Brasil) S.A., conforme contrato nº 103/2011, publicado no D. O. Rio nº 195 de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou Instituição Financeira

diversa que venha a substituí-la nos conformes legais, apresentando o extrato zerado da referida conta à Gerência de Contratos e Convênios da Secretaria, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade;

(XII) Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública aos processos, aos documentos, às informações relacionadas ao presente TERMO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

(XIII) Os bens permanentes porventura adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente entregues ao MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias do término da parceria, observada a CLÁUSULA SEXTA.

(XIV) Arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tenha dado causa, tais como juros ou qualquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

(XV) Prestar contas da aplicação dos recursos repassados na forma da CLÁUSULA DÉCIMA do presente instrumento, mantendo em boa ordem e guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria durante o prazo de 10 (dez) anos;

(XVI) Apresentar relatórios de Execução do Objeto e de Execução Financeira, conforme previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo primeiro;

(XVII) Divulgar a presente parceria na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 47 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

(XVIII) Manter constante avaliação dos profissionais envolvidos na execução do objeto do presente TERMO;

(XIX) Garantir a infraestrutura necessária para o atendimento, alcance e êxito do objeto do presente TERMO;

(XX) Realizar pesquisa de preços, em observância aos princípios da Impessoalidade e da Economicidade, sempre que for necessária a aquisição de bens permanentes ou execução de serviços inicialmente previstos na Planilha de Custos (Anexo II);

(XXI) Observar as tabelas de preços oficiais, bem como os preços porventura registrados em ata no Município do Rio de Janeiro como preços limites para aquisição de quaisquer bens e/ou serviços;

(XXII) Respeitar os limites descritos na Tabela de Preços de Mercado de Gêneros Alimentícios da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro conforme Decreto Municipal nº 19.481 de 09.01.2001;

(XXIII) Abster-se de contratar com empresa inidônea ou suspensa do direito de licitar, assim como as empresas referidas no artigo 1º do Decreto Municipal nº 35.262 de 19.03.2012;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Desde que não haja acréscimo no valor do presente TERMO, poderá haver alteração na Planilha de Custos (Anexo II), inclusive no quantitativo de profissionais envolvidos na execução do objeto, sempre mediante autorização prévia do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO possui as seguintes obrigações:

(I) Através da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida: supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do Plano de Trabalho objeto do presente TERMO;

(II) Repassar à ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL os recursos necessários à execução deste TERMO;

(III) Receber, analisar e emitir parecer técnico conclusivo sobre a prestação de contas das verbas recebidas pela ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL;

(IV) Elaborar Relatório de Visita Técnica in loco e Relatório Técnico e de Monitoramento e Avaliação.

(V) Desenvolver em conjunto com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a proposta de atendimento objeto do presente TERMO.

(VI) Exercer a supervisão e gestão do programa, de modo a garantir a adequação das diretrizes, normas, princípios e políticas públicas emanadas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, de forma a garantir o cumprimento do objeto do presente TERMO.

(VII) Realizará o pagamento de salários diretamente aos empregados da Organização da Sociedade Civil contratada pela administração municipal e de demais obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de contratação de serviços com mão de obra preponderante, quando esses não forem honrados pela instituição parceira, conforme Decreto Municipal nº 46.785, de 06/11/2019, através do desconto dos repasses segundo cronograma de desembolso previsto através da Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado, no âmbito desta parceria:

(i) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

(ii) remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, no órgão ou entidade da Administração Municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento;

(iii) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(iv) realizar despesa em data anterior à vigência da parceria;

(v) efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Municipal e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência da parceria;

(vi) transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres;

(vii) realizar despesas com:

(a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Municipal na liberação de recursos financeiros;

(b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

(c) pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 29 do Decreto Municipal nº 42.696/2016;

(d) obras que não sejam de mera adaptação e de pequeno porte.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

Os bens móveis remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos transferidos do MUNICÍPIO, mediante autorização da autoridade competente, e desde que se tenham tornado obsoletos, imprestáveis, de recuperação antieconômica ou inservíveis ao serviço público, poderão ser doados, com ou sem encargos, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, cujo fim principal consista em atividade de relevante valor social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O prazo do presente TERMO é de 12 (doze) meses, de ___/___/___ a ___/___/___, a contar da publicação do extrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a vantajosidade para o MUNICÍPIO e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência da parceria poderá ser alterada, mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada junto ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, ou por solicitação do MUNICÍPIO dentro do período de sua vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo descrito no caput poderá ser prorrogado de ofício pelo MUNICÍPIO, antes do seu término, quando este der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado, e informado no Sistema de Contabilidade e Execução Orçamentária – FINCON.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A Administração Pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

(i) Por termo aditivo à parceria para:

(a) ampliação do valor global, no limite máximo de até trinta por cento;

(b) redução do valor global, sem limitação de montante;

(c) prorrogação da vigência, em períodos iguais e sucessivos, limitados à duração máxima de 60 (sessenta) meses;

(d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

(ii) Por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

(a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras antes do término da execução da parceria; ou

(b) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

PARÁGRAFO ÚNICO: Sem prejuízo das alterações acima previstas, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

(i) prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública municipal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado, e,

(ii) indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Nos termos do Decreto Municipal nº 42.696/2016, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido, por ocasião da prorrogação da vigência do termo de colaboração, desde que mantida a vantajosidade para a Administração e observados os seguintes fatores:

(i) no caso das despesas e custos atrelados à mão de obra principal utilizada no objeto da parceria, deverá ser demonstrada de forma analítica a variação dos custos conforme acordo ou convenção coletiva de regência da categoria;

(ii) em relação aos demais custos e despesas previstos no Termo, será observado o reajuste medido pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial (IPCA-E) do IBGE, a cada período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica vedada a inclusão de benefícios não previstos na proposta inicial da parceria, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleito de reajuste deverá ser apresentado através de planilha analítica, sendo submetida à análise da Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os eventuais reajustes serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação do Termo de Parceria ou com o encerramento da vigência da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do presente TERMO é de **R\$ 8.314.811,10** (oito milhões, trezentos e quatorze mil, oitocentos e onze reais e dez centavos), e correrá a conta do PROGRAMA DE TRABALHO Nº 2801.08.241.0655.2861; FONTE DE RECURSOS Nº 1.500.1.00; NATUREZA DE DESPESA Nº 33.50.85.16, e será pago em 12 (doze) parcelas mensais, nos valores discriminados abaixo, tendo sido emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho Nº _____, em ___/___/20___, no valor de R\$ _____ (_____).

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela
692.900,93	692.900,93	692.900,93
4ª Parcela	5ª Parcela	6ª Parcela
692.900,93	692.900,93	692.900,93
7ª Parcela	8ª Parcela	9ª Parcela
692.900,93	692.900,93	692.900,93
10ª Parcela	11ª Parcela	12ª Parcela
692.900,93	692.900,93	692.900,87

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O cronograma de desembolso representa previsão inicial de repasses, sendo certo que estes ocorrerão conforme a apresentação da prestação de contas. Quando os recursos forem repassados em três ou mais parcelas, a terceira ficará condicionada à apresentação da prestação de contas da primeira parcela, e

assim sucessivamente, de modo que se permita à instituição possuir em sua conta o montante correspondente a um repasse inicial previsto no cronograma. Após a aplicação da última parcela será apresentada a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos previstos no caput serão repassados, mediante transferência eletrônica, através de crédito em conta bancária específica, vinculada à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, onde serão movimentados, conforme item 16.1 do Edital, sendo vedada a utilização da conta para outra finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A primeira parcela será liberada em até 30 (trinta) dias após a celebração do TERMO e as demais, mensalmente, na forma estipulada no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o repasse de recursos caso não seja aprovada a prestação de contas do antepenúltimo repasse efetuado.

PARÁGRAFO QUINTO: Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica isenta de tarifa bancária no banco **Santander Brasil S.A.** conforme contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26/12/2011, decorrente de licitação CEL/SMF – PP 01/11, ou em outro Banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais, de titularidade da instituição cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados, conforme regulamento específico.

PARÁGRAFO SEXTO: Os rendimentos de ativos financeiros e eventuais saldos remanescentes poderão ser aplicados pela organização da sociedade civil na ampliação de metas do objeto da parceria, desde que no curso de sua vigência e mediante aprovação da alteração no plano de trabalho pela autoridade pública competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na eventual celebração de termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura, e de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

As prestações de contas parciais devem ser apresentada até 45 (quarenta e cinco) dias após terminado o período a que se refere a parcela, sendo a última entregue até 90 (noventa) dias após o término da presente parceria, acompanhada do comprovante de devolução do saldo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas será instruída com os documentos indicados na Resolução CGM nº 1285 de 23/02/2017 publicada no Diário Oficial do Município (D.O.RIO) nº 233 de 02/03/2017 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prestação de contas somente será recebida pelo MUNICÍPIO se estiver instruída com todos os documentos referidos no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de erro nos documentos apresentados, serão devolvidos à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando o repasse da parcela subsequente condicionado à reapresentação válida desses documentos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os mapas, demonstrativos e relatórios físico-financeiros deverão conter assinatura do representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como de contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo ou dizeres com os seguintes termos: “Prestação de Contas nº XXX/XXXX – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XXX/XXXX, entre a (Instituição) e a Secretaria Municipal XXX”.

PARÁGRAFO SEXTO: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá enviar mensalmente dados e informações atinentes à prestação de contas gerencial e financeira, por meio de alimentação do PAINEL DE GESTÃO DE PARCERIAS, até o décimo dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, por meio de um Gestor ou Comissão Gestora da Parceria (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO) emitirá, relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada no presente TERMO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor e/ou Comissão Gestora será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação (a ser designada mediante ato administrativo a ser publicado em Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O.RIO), que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria será adstrito aos elementos descritos com o artigo 42, §1º do Decreto Municipal nº 42.696/2016, sem prejuízo de outros elementos destinados ao monitoramento e avaliação da parceria, caso o **MUNICÍPIO** entenda que sejam necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste TERMO, do Plano de Trabalho, bem como por execução da parceria em desacordo com a Lei Federal nº 13.019/2015 e com o Decreto Municipal nº 42.696/2016, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as seguintes sanções:

- (i) Advertência;
- (ii) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- (iii) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso (II).

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas nos incisos ii e iii são de competência exclusiva do Secretário Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da contratação de pessoal necessária à boa e perfeita execução do presente TERMO, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao MUNICÍPIO no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de aplicação de penalidades na forma da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO não é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente TERMO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente TERMO, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA

O presente instrumento pode ser denunciado antes do término do prazo inicialmente pactuado, após manifestação expressa, por ofício ou carta remetida à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesta hipótese, as partes definirão através de Termo de Encerramento as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades em relação à conclusão ou extinção do trabalho em andamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por ocasião da denúncia, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou ao órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, o MUNICÍPIO poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, o MUNICÍPIO suspenderá imediatamente todo e qualquer repasse à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ficando esta obrigada a prestar contas das importâncias recebidas e a devolver os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade responsável pela parceria, com encaminhamento posterior à conclusão à Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETOMADA DOS BENS E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE

No caso de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, somente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, o MUNICÍPIO poderá, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

(i) retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

(ii) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que o MUNICÍPIO assumir essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter as condições de habilitação previstas no Edital durante o curso do presente TERMO.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O MUNICÍPIO providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 06 (seis) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DO ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E
QUALIDADE DE VIDA

NOME DO SECRETÁRIO

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

• •

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2023

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento **fica credenciado (a)** o (a) Senhor(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida em ___/___/___ para representar

_____, instituição sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº _____, a qual possui existência legal há mais de 05 (cinco) anos, atua exclusivamente na atividade para qual foi criada e declara possuir inquestionável reputação ético-profissional, no Processo Seletivo SEMESQV nº ___/2023 a ser realizado em _____, às _____ horas, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo seletivo, inclusive negociar os termos da proposta técnica, além de prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recurso e manifestar-se quanto a sua renúncia e eventual desistência.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

(Assinatura com **firma reconhecida**)
(Nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.: Este credenciamento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa, com **firma reconhecida**, e deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Seleção no momento do credenciamento, fora de qualquer envelope.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NÃO POSSUI
EM SUA DIRETORIA PESSOAS QUE PARTICIPEM DA DIRETORIA DE OUTRA
FUNDAÇÃO PRIVADA OU ASSOCIAÇÃO**

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público supracitado que não possui na sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra fundação privada ou associação (Decreto Municipal nº 25.459/2005).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que não mantém 12 (doze) ou mais instrumentos jurídicos firmados com o Município do Rio de Janeiro. Segue relação dos instrumentos jurídicos formalizados: (Deverá ser informado o número de cada instrumento, o órgão signatário, data inicial, final, valor mensal e total, número do processo).

Rio de Janeiro, ___ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO SEM SUBDELEGAÇÃO

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que funciona sem realizar subdelegação para execução de quaisquer de suas atividades-fim:

Rio de Janeiro, __ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO DECRETO MUNICIPAL Nº 19.381/2001

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2023

_____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que não possui no quadro funcional, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º Escalões da Administração Pública Municipal, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do Parágrafo Único do artigo 2º do Decreto “N” nº 19.381/2001.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome, cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO REFERENTE A ILÍCITOS TRABALHISTAS

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2023

_____, organização da sociedade civil inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Ressalva:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs.:

- 1) *Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.*
- 2) *Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da instituição.*

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado, que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no item (7) do Edital.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE COTA MÍNIMA

(MODELO A SER APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA PARTICIPANTE)

Secretaria Municipal do Envelhecimento Saudável e Qualidade de Vida.

Chamamento Público SEMESQV nº 01/2023

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no chamamento público supracitado que observa as cotas mínimas para pessoa de cor negra e mulheres (Decreto Municipal nº 21.083/02).

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da organização da sociedade civil)

ANEXO XII

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A	Fator Grau de Adequação	De 0 até 10
	(i) Grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se insere o tipo de parceria (0 a 10 pontos)	
E	Fator Experiência	De 0 até 10
	(i) Experiência da organização da sociedade civil correspondente ao tempo, em anos, na execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0 a 3 pontos) (ii) Experiência da organização da sociedade civil correspondente à quantidade de instrumentos jurídicos, certidões ou atestados comprovando a execução do objeto da parceria ou de natureza semelhante. (0 a 4 pontos) (iii) Experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria, demonstrando notória competência na área de atuação do objeto da parceria, a ser comprovado mediante certidões e/ou atestados. (0 a 3 pontos)	
C	Fator Capacidade Operacional	De 0 até 60
	(i) Dados técnicos da execução das tarefas e a metodologia empregada. (0 a 20 pontos) (ii) Infraestrutura de apoio, declarando os equipamentos e programas (inclusive os recursos de informática quando for o caso), assim como o suporte técnico operacional disponível na organização da sociedade civil para, eventualmente, apoiar a equipe que executará as atividades. (0 a 20 pontos) (iii) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços com a descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e as responsabilidades das diversas áreas, bem como a lotação de cada uma dessas áreas. (0 a 20 pontos)	
P	Fator Preço (quanto maior, menor será a pontuação)	De 0 até 20
	(i) Preço / Valor de Referência (Somente os valores referentes à rubrica de Pessoal não poderão sofrer alterações)	